KINEA INFRA - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 26.324.298/0001-89

FATO RELEVANTE

7ª Emissão de Cotas

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 2.528, de 29 de julho de 1993, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **KINEA INFRA - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento financeiro em infraestrutura, inscrito no CNPJ sob o nº 26.324.298/0001-89 ("Fundo"), comunica que nesta data foi formalizado o *Ato do Administrador do Kinea Infra - Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado – Responsabilidade Limitada,* por meio do qual foram definidas algumas características da 7ª (sétima) emissão de cotas do Fundo e da respectiva oferta ("Oferta", "Emissão"), a qual foi aprovada no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas no dia 17 de outubro de 2023, cujo resultado foi divulgado em Termo de Apuração datado de 13 de novembro de 2023 ("AGC"), a saber:

1. A quantidade de cotas a serem emitidas no âmbito da Emissão, observada a quantidade limite aprovada na AGC, será de, inicialmente, 2.543.000 (dois milhões, quinhentas e quarenta e três mil) cotas em classe única, a serem colocadas em até duas séries ("Cotas da 7ª Emissão"), podendo referido montante ser (i) aumentado em virtude da emissão total ou parcial do Lote Adicional (conforme abaixo definido), ou (ii) diminuído em virtude da possibilidade de distribuição parcial, observada a quantidade mínima de 100.000 (cem mil) Cotas da 7ª Emissão;

2. O valor de emissão das Cotas da 7ª Emissão, nos termos do item 1.3. do Termo de Apuração, será de R$ 125,82 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao valor patrimonial das Cotas de emissão do Fundo em 31 de dezembro de 2025;

3. Em razão do quanto definido nos itens 1 e 2, acima, a Emissão contará com as seguinte características:

(a) a emissão de, inicialmente, 2.543.000 (dois milhões, quinhentas e quarenta e três mil) Cotas da 7ª Emissão (observada a possibilidade de exercício do Lote Adicional), em até 2 (duas) séries, (respectivamente, a "1ª Série" e a "2ª Série"), destinadas a investidores em geral, perfazendo o volume inicial de até R$ 319.960.260,00 (trezentos e dezenove milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e sessenta reais), sem considerar a Taxa de Distribuição (conforme abaixo definida), sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 7ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder da Oferta, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 100.000 (cem mil) Cotas da 7ª Emissão, equivalente a R$ 12.582.000,00 (doze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição;

(b) há possibilidade de a quantidade de Cotas da 7ª Emissão inicialmente ofertada ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no artigo 50 da Resolução CVM nº 160, equivalente a até 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas da 7ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 635.750 (seiscentas e trinta e cinco mil, setecentas e cinquenta) Cotas da 7ª Emissão ("Lote Adicional"), equivalente a R$ 79.990.065,00 (setenta e nove milhões, novecentos e noventa mil e sessenta e cinco reais), sem considerar a Taxa de Distribuição;

(c) o valor de emissão das Cotas da 7ª Emissão será de 125,82 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao valor patrimonial das Cotas de emissão do Fundo em 31 de dezembro de 2025 ("Valor da Cota da 7ª Emissão"). Adicionalmente, as Cotas da 7ª Emissão serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, (i) na Data de Liquidação da 1ª Série, pelo Valor da Cota da 7ª Emissão; e (ii) no âmbito da 2ª Série, na mesma data de sua subscrição, pelo valor a ser atualizado da seguinte forma ("Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão"): (i) na data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da 7ª Emissão, no âmbito da 2ª Série, o Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão corresponderá ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; e (ii) a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao da data da primeira integralização de Cotas da 7ª Emissão, no âmbito da 2ª Série, e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, o Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão corresponderá (a) ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; (b) acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, divulgada no Dia Útil imediatamente anterior à data de integralização e calculado de forma exponencial;

(d) os investidores que aderirem à Oferta pagarão, pela integralização de cada Cota da 7ª Emissão, o Valor da Cota da 7ª Emissão ou Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão. Além disso, quando da

subscrição e integralização de Cotas da 7ª Emissão, inclusive pelos cotistas que exercerem o Direito de Preferência ou terceiros cessionários do Direito de Preferência, será devido pelos Investidores o pagamento de uma taxa de distribuição, por Cota da 7ª Emissão subscrita, equivalente a um percentual fixo de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) sobre o Valor da Cota da 7ª Emissão ou o Valor Atualizado da Cota da 7ª Emissão, correspondente ao quociente entre (i) o valor dos gastos da distribuição das cotas, que será equivalente à soma dos custos da distribuição das cotas, que inclui, entre outros, (a) comissão de coordenação; (b) comissão de distribuição; (c) honorários de advogados externos; (d) taxa de registro da Oferta na CVM; (e) taxa de registro e distribuição das Cotas na B3; (f) custos com a divulgação de anúncios e publicações no âmbito da Oferta; e (g) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, se for o caso; e (ii) o volume total da Oferta ("Taxa de Distribuição");

(e) será assegurado aos atuais cotistas do Fundo que possuam Cotas no 3º (terceiro) dia útil após a data de divulgação do anúncio de início da Oferta, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o exercício do direito de preferência, nos termos do item 7.4. do Regulamento, com as seguintes características ("Direito de Preferência"): (i) período para exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) dias úteis contados a partir do 5º (quinto) dia útil (ou data posterior) da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, sendo: (a) até o 9º (nono) dia útil subsequente à data de início do período de exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, e não perante o Coordenador Líder, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data de início do período de exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto ao escriturador do Fundo e não perante o Coordenador Líder, observados os procedimentos operacionais do escriturador ("Data de Início do Direito de Preferência" e "Período do Direito de Preferência", respectivamente); (ii) posição dos cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição do 3º (terceiro) dia útil após a data de divulgação do anúncio de início da Oferta; e (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada cotista no 3º (terceiro) dia útil após a data de divulgação do anúncio de início da Oferta, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Cotas da 7ª Emissão indicado abaixo. Será permitido aos cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros cotistas ou a terceiros (cessionários), conforme procedimentos operacionais da B3 e do escriturador e descritos nos documentos da Oferta; e

(f) o fator de proporção para subscrição de Cotas da 7ª Emissão durante o prazo para exercício do Direito de Preferência é de 0,12523380382 e será aplicado sobre o número de Cotas detidas por cada Cotista no 3º (terceiro) dia útil após a data de divulgação do anúncio de início da Oferta, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS.

ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO, O PROSPECTO DA OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 175, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

Quaisquer comunicados aos Investidores, relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de Comunicado ao Mercado ou Fato Relevante nas páginas eletrônicas da CVM (http://www.cvm.gov.br), da B3 (http://www.b3.com.br), do Administrador (https://www.intrag.com.br/pt-br).

São Paulo, 02 de fevereiro de 2026.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador